PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF nº 18.291.385/0001-59

OFÍCIO-GABINETE-145/2021

Nova Serrana (MG), 24 de maio de 2021.

Exmo. Sr.
Agnaldo Mendes Cordeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Serrana
Rua Betsaid, 70 - São Sebastião
35.524.100 - **Nova Serrana** - MG

Prezado senhor,

Com os nossos cumprimentos ao ilustre Presidente e distintos Pares dessa Casa Legislativa, estamos passando às mãos de V. Exa., para ser apreciado, discutido e votado, o incluso Projeto de Lei nº 081/2021, que *Autoriza o Município de Nova Serrana a fazer doação e dá outras providências*, bem como a respectiva Mensagem de Encaminhamento.

À vista das razões ali alinhadas, contamos com a boa acolhida e a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Nessa expectativa, e com as nossas cordiais saudações, firmamo-nos.

Atenciosamente,

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS EM 24/05/2021
Kaider Moura Fernandes 15:47
Secretaria da Câmara
Municipal de Nova Serrana

PROJETO DE LEI Nº 081/2021

Autoriza o Município de Nova Serrana a fazer doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nova Serrana, através de seu Poder Executivo, autorizado a doar à Instituição de Longa Permanência – Lar Vicentino Padre Lauro, um veículo Fiat/Doblo Attractiv 1.4, PAS/AUTOMÓVEL, gasolina/álcool, ano de fabricação 2013, modelo 2013, cor Branca, Placa DQG-7487, de sua propriedade, conforme cópia de CRV em anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da transferência do veículo correrão por conta do respectivo donatário.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, a Instituição de Longa Permanência – Lar Vicentino Padre Lauro usufruirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civil, criminal, administrativa e tributária que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4º O veículo de que trata esta lei, será destinado para uso exclusivo de atividades diretamente ligadas a Instituição de Longa Permanência – Lar Vicentino Padre Lauro.

Art. 5º O veículo doado não poderá ser vendido, locado ou cedido, a qualquer título pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana (MG), 24 de maio de 2021.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Presidente e Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares, o Presente Projeto de Lei, que "Autoriza o Município de Nova Serrana a fazer doação e dá outras providências."

Esta iniciativa tem por objetivo a doação de um veículo de propriedade do Município a Instituição de Longa Permanência – Lar Vicentino Padre Lauro, vez que este já se encontra cedido à mencionada Instituição desde o ano de 2013.

Merece registro que a formalização da doação que se pretende com esta proposta, dá à instituição a segurança de que poderá utilizar o veículo pelo período necessário, enquanto for de sua vontade.

Além disso, a Administração entende ser necessário a doação do veículo para que eventuais despesas com o veículo passem a pertencer diretamente àquela Instituição, tendo em vista que atende às suas atividades operacionais.

Diante do exposto, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei, na forma redigida, com vistas a formalizar e regularizar a situação, ora apresentada.

Assim sendo, renovando na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.

Nova Serrana (MG), 24 de maio de 2021

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - MG — Nº 014458668184

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
01	00548915113		2019

NOME: PREFEITURA M. DE NOVA SERRANA

CPF / CNPJ	PLACA
18.291.385/0001-59	OQG-7487

PLACA ANT / UF	CHASSI
	9BD119707D1108861

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/AUTOMOVEL	ALC/GASOL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2013	2013

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
07L/086CV/1400	OFICIAL	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
VEICULO IMUNE DE IPVA		1ª **********
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª
		3ª

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
12,00	SEGURO PAGO		4/2/19

OBSERVAÇÕES

MOTOR: 310A20111581733

SEGURO LIDER DPVAT
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

LOCAL	DATA
NOVA SERRANA MG	11/4/19

Meyerson Rezende
Diretor do DETRAN/MG
EXPEDIDOR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MG Nº 014458668184 — BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2019	11/4/19

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
01	18.291.385/0001-59	OQG-7487

RENAVAM	MARCA / MODELO
00548915113	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2013	1	9BD119707D1108861

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
5,40	0,60	6,00

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,00	16,15

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
[X] COTA ÚNICA	[ ] PARCELADO	04/02/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.240.608/0001-04

SET/2018

05701 — OQG-7487 — 4,788